



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 22 de março de 2017.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO.

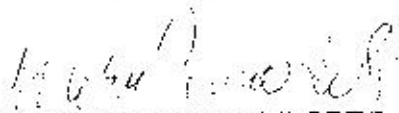
Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificação de dispensa de licitação**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia para a Câmara Municipal de Colatina.

O referido projeto se dará no âmbito da Câmara Municipal de Colatina - ES e o prazo para execução do mesmo será de 45 (quinze) dias, devendo a empresa fornecer 03 (três) vias do projeto em papel A⁴ e 01 (uma) via em mídia digital.

Por ser antigo, o atual padrão existente na Câmara Municipal não comporta a quantidade de aparelhos de ar-refrigerado existentes e a energia cai constantemente, tendo que a empresa de luz vir trocar peças para que a energia volte a funcionar. O que atrapalha o andamento dos trabalhos.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **C.L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME**, no valor correspondente a **R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,


KLEBER COELHO LOPES
Diretor Geral

Ata de reunião pública
Col. 2/100/2017
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia + transformador. A empresa deverá fornecer 03 (três) vias do projeto em papel A1 aprovado pelo órgão responsável e 01 (uma) via em mídia digital.	2.860,00	2.860,00

Prazo de entrega: 15 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data 20/06 /2017

Assinatura/Carimbo

NO. 152/2017
Câmara Municipal de Colatina
Estado do Espírito Santo
Rua ...
Colatina - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

Item	Qty	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia + transformador. A empresa deverá fornecer 03 (três) vias do projeto em papel A1 aprovado pelo órgão responsável e 01 (uma) via em mídia digital.	2.875,00	2.875,00

Prazo de entrega: _____ dias

Validade da proposta: _____ dias

Data: 26/06/2017


Assinatura/Carimbo

10.663.115/0001-10
TECLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-EPP
RUA SANTA TEREZINHA, 801 - TÉRREO - SÃO JOSÉ
CEP 29730-000
BAIXO GUANDU - ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia + transformador. A empresa deverá fornecer 03 (três) vias do projeto em papel A1 aprovado pelo órgão responsável e 01 (uma) via em mídia digital.	3.150,00	3.150,00

Prazo de entrega: 50 dias

Validade da proposta: 15 dias

Data: 09/06 2017


Assinatura/Carimbo

29.987.963/0001-02

CASA ENGENHARIA E
PROJETOS LTDA.

Trav.: Angelo Giurizatto, nº 56

Cep.: 29700-160 - Centro

Colatina - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo


ORÇAMENTO

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia + transformador. A empresa deverá fornecer 03 (três) vias do projeto em papel A1 aprovado pelo órgão responsável e 01 (uma) via em mídia digital.	3.000,00	3.000,00

Prazo de entrega: 15 dias

Validade da proposta: 10 dias

Data: 10/05/2017


Assinatura/Carimbo

25.200.675/0001-05

**TONON PROJETOS
CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA-ME**

Av. Andre Fachelli, nº 137
Bª Maria das Graças - CEP: 29.705-110

Colatina - Esp. Santo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia + transformador. A empresa deverá fornecer 03 (três) vias do projeto em papel A1 aprovado pelo órgão responsável e 01 (uma) via em mídia digital.	R\$3.250,00	R\$ 3.250,00

Prazo de entrega: 75 dias

Validade da proposta: 10 dias

Data: 19 / 06 /2017

Assinatura/Carimbo

31.798.556/0001-07
AGM - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES
E MANUTENÇÃO LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, N.º 500 - SALA 507
CENTRO - ED. COLATINA SHOPPING
5º ANDAR - CEP 29700-010 - COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo


ORÇAMENTO

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia + transformador. A empresa deverá fornecer 03 (três) vias do projeto em papel A1 aprovado pelo órgão responsável e 01 (uma) via em mídia digital.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Prazo de entrega: 45 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 21/6/2017


Assinatura/Carimbo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia + transformador. A empresa deverá fornecer 03 (três) vias do projeto em papel A1 aprovado pelo órgão responsável e 01 (uma) via em mídia digital.		

Prazo de entrega: 60 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 11/12/2017

Assinatura/Carimbo

32.452.831/0001-90

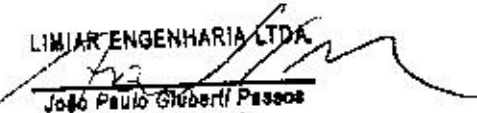
LIMIAR ENGENHARIA LTDA

Av José Rato, 558 - Sala 301

Nossa Senhora de Fátima - CEP: 29.160-790

Serra - ES

LIMIAR ENGENHARIA LTDA


João Paulo Góesberti Passos
Diretor de Produção

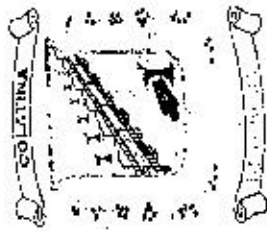
32.452.831/0001-90

LIMIAR ENGENHARIA LTDA

Av José Rato, 558 - Sala 301

Nossa Senhora de Fátima - CEP: 29.160-790

Serra - ES



Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	C.L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME	TECÍLOZ COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - EPP	CASA ENGENHARI A E PROJETOS LTDA	TONON PROJETOS CONSULTORI A E TOPOGRAFIA LTDA - ME	AGM - ENGENHARIA CONSTRUÇÃO S E MANUTENÇÃO LTDA	TRISTÃO ENGENHARIA LTDA - EPP	LIMIAR ENGENHARIA LTDA
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia transformador.	R\$ 2.860,00	R\$ 2.875,00	R\$ 3.160,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.250,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00
	A empresa deverá fornecer 03 (três) vias do projeto em papel A1 aprovado pelo órgão responsável e 01 (uma) via em mídia digital.							
	TOTAL	R\$ 2.860,00	R\$ 2.875,00	R\$ 3.160,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.250,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Contabilidade da Câmara Municipal de Colatina

Solicito do setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico no valor de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

N. Termos

P. Deferimento.

Colatina-ES, 30 de junho de 2017


Cristiane Salume Marino
Chefe do Setor de Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 30 de junho de 2017

Conforme solicitação da chefe do setor de licitação e contratos sobre " Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços para elaboração de projeto elétrico da Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais) " informamos que o saldo da dotação **44.90.51.0000 – Obras e Instalações** para o exercício de 2017 até a presente data é de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.371 de 20/12/2016.

- **Obras e Instalações**

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 44.90.51.00000 – Obras e Serviços de Terceiros

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 01407210-1

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JULHO DE 2017

Descrição	Fórmula	Autorização		Empenho		Saldo da Dotação	Liquidação		Pagos		Empenhado a Liquidar	Liquidade a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Anulada	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	No Período	Até o Período			
_____ IGLENIAR D'ARROSA DA SILVA PRESIDENTE CPF: 146.31688377													
_____ MARIA MARGARETH BERGAMASCHI CONTADOR CRC-ES 3149220-1													



015
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia, para a Câmara Municipal de Colatina, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 03 de Julho de 2017.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº
01/2017**

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA C.L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO REFERENTE A UM PADRÃO DE MEDIÇÃO DE ENERGIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

A **Câmara Municipal de Colatina**, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Colatina, com sede à Rua professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32, Centro, CEP 29700-920, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.314.251/0001-05, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Jolimar Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº 083.393.087-77, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a EMPRESA C.L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA – ME, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 500, 1º piso, Centro, CEP 29700-010, Colatina – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.759.152/0001-51, neste ato representada por seu responsável legal o Srº Arnóbio Fernandes Filho, inscrito no CPF sob nº 092.987.937-66, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente CONTRATO de prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de energia para a Câmara Municipal de Colatina, devidamente autorizado conforme Dispensa de Licitação nº 012/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia para a Câmara Municipal de Colatina, incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária para o prédio da Câmara Municipal de Colatina. A empresa deverá fornecer 03 (três) vias do projeto em papel A1, aprovado pelo órgão responsável, e 01 (uma) via em mídia digital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço prestado, objeto deste Contrato, o valor de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), já computadas todas as despesas.



2.2 – O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva entrega ao fiscal do Contrato do projeto (em papel e em mídia digital).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do serviço do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa	Dotação Orçamentária
0101.0103100292.001	44905100000

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

4.1 – Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento do serviço objeto deste contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

5.1 – O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada anexa ao processo, bem como todos os demais documentos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

5.2 – O CONTRATADO fornecerá Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA e memorial descritivo.

5.3 – O CONTRATADO obrigará-se a executar o serviço contratado conforme a Norma Regulamentadora NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, Norma Técnica NBR 5410:2001 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e demais normas vigentes relativas ao objeto deste contrato.

5.4 – O CONTRATADO realizará levantamento de toda carga instalada atualmente no Prédio da Câmara Municipal de Colatina.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

6.1 – Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Colatina poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Colatina.

6.3 - Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

6.4 - As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Os projetos serão entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a formalização do contrato.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - A CONTRATANTE poderá notificar o CONTRATADO a qualquer tempo, quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

044
✍

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO, inclusive responsabilidade por acidentes de serviço e eventuais indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo ou pelo e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Colatina, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Colatina-ES, 04 de Julho de 2017.

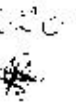
Jolimar Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Colatina
CONTRATANTE

Arnóbio Fernandes Filho
C.L. Projetos e Desenhos Técnicos LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1

2



PARECER JURÍDICO

Processo. Nº 1121/2017

Da Procuradoria Jurídica

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia para a Câmara Municipal de Colatina/ES. Contratação Direta. Legalidade.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Cristiane Salume Marino, referente à procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia para a Câmara Municipal de Colatina/ES no valor de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais) no exercício financeiro de 2017.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 03 de julho de 2017.

É o relatório necessário. Passo a análise do caso.

DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA APRECIÇÃO DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

022
✍️

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

DO MÉRITO

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. Kléber Coelho Lopes (fls. 002).

Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação (fls. 002).

Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável (fls. 012/014).

Presentes também 07 (sete) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **C.L.PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME** é no valor de **R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)** e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato (fls. 003).

O orçamento da empresa **TECLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – EPP** é no valor de **R\$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato (fls. 004).

✍️
Kléber Coelho Lopes



023

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

O orçamento da empresa **CASA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** é no valor de **R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais)** e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato (fls. 005).

O orçamento da empresa **TONON PROJETOS CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME** é no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato (fls. 006).

O orçamento da empresa **AGM – ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA** é no valor de **R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)** e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato (fls. 007).

O orçamento da empresa **TRISTÃO ENGENHARIA LTDA - EPP** é no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato (fls. 008).

O orçamento da empresa **LIMIAR ENGENHARIA LTDA** é no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato (fls. 009).

Dessa forma, a empresa que possui o menor valor total para os objetos relacionados no contrato da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **C.L.PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA – ME.**

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

034
*

realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Portanto, enquadrando-se o objeto nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a aquisição direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

Observo, finalmente, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das certidões e documentos exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

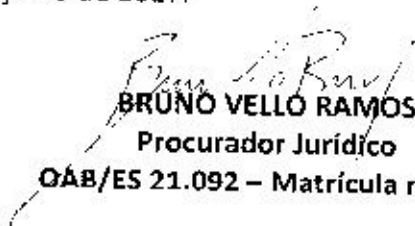
projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia para a Câmara Municipal de Colatina/ES, pois a estimativa de gastos com esse serviço no exercício financeiro de 2017 será de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$8.000,00 (oito mil reais).

DA CONCLUSÃO

Assim, tendo em vista o valor estimado da compra supra tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos expostos, opino pela legalidade da contratação direta. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

É como me parece. Salvo melhor juízo.

Colatina/ES, 03 de julho de 2017.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



026
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 009/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: C.L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA-ME

O Presidente da Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Autorizar a Empresa C.L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME, a para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia + transformador, para atender a Câmara Municipal de Colatina, mediante a **supervisão do Diretor Geral deste Poder Legislativo**, bem como autorizar a despesa no valor de **R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)**, onde apresentou a menor proposta, que deverá ser empenhado e liquidado na dotação orçamentária específica, cujo pagamento será efetuado após a entrega definitiva do projeto (com cópias), acompanhado em CD (mídia digital).

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Colatina-ES, 03 de julho de 2017.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 013/2017

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA C.L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO REFERENTE A UM PADRÃO DE MEDIÇÃO DE ENERGIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

A Câmara Municipal de Colatina, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Colatina, com sede à Rua professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32, Centro, CEP 29700-920, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.314.251/0001-05, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Jolimar Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº 083.393.087-77, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a EMPRESA C.L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 500, 1º piso, Centro, CEP 29700-010, Colatina - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.759.152/0001-51, neste ato representada por seu responsável legal o Srº Arnóbio Fernandes Filho, inscrito no CPF sob nº 092.987.937-66, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente CONTRATO de prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de energia para a Câmara Municipal de Colatina, devidamente autorizado conforme Dispensa de Licitação nº 012/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia para a Câmara Municipal de Colatina, incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária para o prédio da Câmara Municipal de Colatina. A empresa deverá fornecer 03 (três) vias do projeto em papel A1, aprovado pelo órgão responsável, e 01 (uma) via em mídia digital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço prestado, objeto deste Contrato, o valor de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), já computadas todas as despesas.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

2.2 – O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva entrega ao supervisor do Contrato do projeto (em papel e em mídia digital), o diretor geral da Câmara Municipal de Colatina, Kleber Coelho Lopes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do serviço do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa
0101.0103100292.001

Dotação Orçamentária
44905100000

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

4.1 – Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento do serviço objeto deste contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

5.1 – O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada anexa ao processo, bem como todos os demais documentos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

5.2 – O CONTRATADO fornecerá Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA e memorial descritivo.

5.3 – O CONTRATADO obrigará-se a executar o serviço contratado conforme a Norma Regulamentadora NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, Norma Técnica NBR 5410:2001 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e demais normas vigentes relativas ao objeto deste contrato.

5.4 – O CONTRATADO realizará levantamento de toda carga instalada atualmente no Prédio da Câmara Municipal de Colatina.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

6.1 – Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Colatina poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Colatina.

6.3 - Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

6.4 - As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Os projetos serão entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a formalização do contrato.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - A CONTRATANTE poderá notificar o CONTRATADO a qualquer tempo quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO, inclusive responsabilidade por acidentes de serviço e eventuais indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo ou pelo e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Colatina, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Colatina-ES, 04 de Julho de 2017.

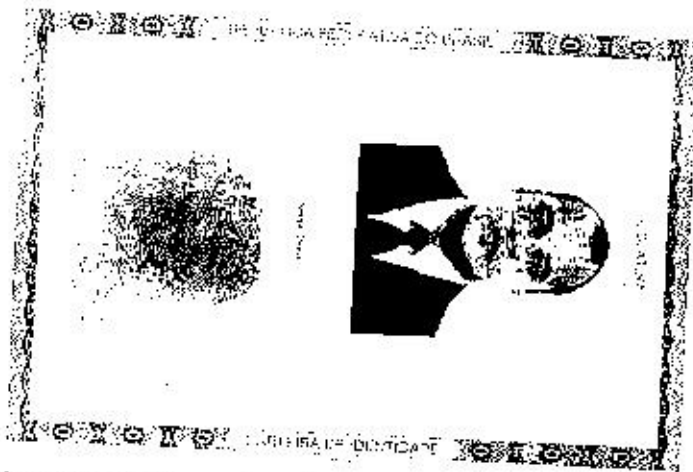
Jolimar Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Colatina
CONTRATANTE

Arnóbio Fernandes Filho
C.L. Projetos e Desenhos Técnicos LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 *Francisco Soares*

2



1878 555 - ES 31.03.2011
ARNOBIO FERNANDES FILHO

ARNÓRIO FERNANDES & MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
FERNANDES

LINHARES/ES 03.05.1983

CERT. NASC. 34438 PL 210 LV 80 G CALMON
LINHARES - ES - 24 DE 1983

[Handwritten signature] 1953

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ARNÓBIO FERNANDES FILHO

Nº de Inscrição

092987937-86

Data de Nascimento

03/05/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e exigência por terceiros, seiva nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Arnóbio Fernandes Filho
ARNÓBIO FERNANDES FILHO

S
E
R
V
I
C
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/08/99



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

OK

16/622748-0

Matrícula(da sede ou de filial quando a sede for em outra UF) 32201664018	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO 02106
--	-------------------------------------	---



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 6160000171034
 DBE analisado.
 Emitida em 01/06/2016 - vs

NOME: C. L. PROJETOS E DESENHOS TECNICOS LTDA - ME
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Juffo
 Escritório Regional
 Colatina

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

COLATINA - ES
 01/06/2016

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: **ARNÓBIO FERNANDES FILHO**
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Telefone de contato: (27) 37224241

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(a-s) igual(is) ou semelhante(s)
 JUNTA COMERCIAL - ES
 ESCRITÓRIO REGIONAL - COLATINA
 PROTOCOLO GERAL
 NÃO
Juffo em 01/06/16

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/06/2016 SOB Nº: 20166227480
 Protocolo: 16/622748-0, DE 02/06/2016
 Empresa: 32 2 0166401 8
 C. L. PROJETOS E DESENHOS
 TECNICOS LTDA - ME
[Assinatura]
 PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETARIO-GERAL

Data	Responsável	Data	Responsável	Responsável
------	-------------	------	-------------	-------------

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência **06/06/16**
 (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se a
 Processo indeferido.
 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
08/06/16
[Assinatura]
Mariônia Carvalho Soella
 Chefe do Escritório de Colatina
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se a
 Processo indeferido.
 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

08/06/2016

Certifico o Registro em 08/06/2016
 Arquivamento de 07/06/2016 Protocolo 166227480 de 07/06/2016
 Nome da empresa C. L. PROJETOS E DESENHOS TECNICOS LTDA - ME NIRE 32201664018
 Este documento pode ser verificado em <http://reg.n.jucees.es.gov.br/lax.juntaas/TELAVALIDADOCOS.aspx>
 Chancela 9613021085767
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2016
 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO
ES. 15.92.35.60
 - 12.759.152.000.151

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) C. L. PROJETOS E DESENHOS TECNICOS LTDA - ME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.759.152/0001-51
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 01/06/2016
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Deferido em:
08/06/2016
Juliana
Juliana Barbosa dos Santos
 Escritório JUCEES Colatina

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME ARNOBIO FERNANDES FILHO	CPF 092.987.937-66
LOCAL E DATA 08/06/2016	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA



JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 08/06/2016

Arquivamento de 07/06/2016 Protocolo 166227480 de 07/06/2016

Nome da empresa C. L. PROJETOS E DESENHOS TECNICOS LTDA - ME NIRE 32201664018

Este documento pode ser verificado em: <http://rajm.jucees.es.gov.br/raj.juntaes/TELAVALIDADOC6.aspx>

Chancela 9613024085787

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2016

por Paulo Cezar Julfo - Secretário Geral

08/06/2016

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA "C. L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME"
C.N.P.J. (M.F.): 12.759.152/0001-51 - I.M.: 77.621 - NIRE: 32.2.0166401-8**

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual, os sócios, **LEONARDO GOMES DUMMER**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Romero Marangoni nº 60, bairro Jardim Camburi, em Vitória/ES, CEP.: 29090-620, natural de Pancas/ES, nascido aos 09/12/1986, filho de Ederli Dummer e Lucilene Gomes Dummer, portador da Carteira de Identidade nº 3.033.540, expedida em 02/04/2007 pela Superintendência de Polícia Técnico Científica do Espírito Santo - SPTC/ES e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº 114.798.447-64 e **LARISSA GOMES DUMMER**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Carlos Romero Marangoni nº 60, bairro Jardim Camburi, em Vitória/ES, CEP.: 29090-620, natural de Pancas/ES, nascida aos 02/10/1989, filha de Ederli Dummer e Lucilene Gomes Dummer, portadora da Carteira de Identidade nº 3.033.581, expedida em 02/04/2007 pela Superintendência de Polícia Técnico Científica do Espírito Santo - SPTC/ES e inscrita no C.P.F. (M.F.) sob o nº 122.359.937-02, únicos sócios da empresa **C. L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, 1º piso de lojas, sala 02, Bairro Centro, em Colatina - ES, CEP.: 29700-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32.2.0166401-8, por despacho de 21/10/2010, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 12.759.152/0001-51, na Prefeitura Municipal de Colatina - ES sob o nº 77.621, e no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/ES sob o nº 11.392, resolvem, em comum acordo, e na melhor forma de direito, proceder à **4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO** de seu contrato social, conforme cláusulas abaixo:

DA ADMISSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: por deliberação e comum acordo entre os sócios, fica admitido na sociedade, neste ato, o sócio **ARNOBIO FERNANDES FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Branco nº 63, bairro São Pedro, em Colatina/ES, CEP.: 29706-804, natural de Linhares/ES, nascido aos 03/05/1983, filho de Arnobio Fernandes e Maria Conceição da Silva Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.555, expedida em 31/03/2011 pela Superintendência de Polícia Técnico Científica do Espírito Santo - SPTC/ES e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº 092.987.937-66.

DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA: deliberam os sócios, neste ato, em comum acordo, pela retirada do sócio **LEONARDO GOMES DUMMER**, já qualificado no preâmbulo deste.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: face à admissão ora acordada, o sócio ingressante, **ARNOBIO FERNANDES FILHO**, já qualificado anteriormente, adquire a totalidade das cotas de capital social do sócio retirante, **LEONARDO GOMES DUMMER**, também já qualificado anteriormente, nos moldes abaixo alinhavados:

Parágrafo Primeiro: o sócio retirante **LEONARDO GOMES DUMMER**, sendo possuidor de 10.000 (dez mil) cotas totalmente integralizadas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cede e transfere, neste ato, em moeda corrente nacional, ao sócio ingressante **ARNOBIO FERNANDES FILHO**, a totalidade de suas cotas, ou seja, 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Segunda: desta forma, o sócio retirante **LEONARDO GOMES DUMMER**, da plena, geral e irrevogável quitação ao sócio ingressante **ARNOBIO FERNANDES FILHO**, em virtude da transferência de cotas que ora se opera.

Parágrafo Terceira: os sócios deliberam, neste ato, que o capital social da empresa permanecerá inalterado no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando, porém, assim redistribuído:



36

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA "C. L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME"**
C.N.P.J. (M.F.): 12.759.152/0001-51 - I.M.: 77.621 - NIRE: 32.2.0166401-8

Nome do Sócio	Percentual (%)	Nº de Cotas	Valor (R\$)
ARNOBIO FERNANDES FILHO	50,00%	10.000	R\$ 10.000,00
LARISSA GOMES DUMMER	50,00%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAIS	100,00%	20.000	R\$ 20.000,00

DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA: em razão das alterações ora pactuadas, a gerência e a administração da sociedade, bem como sua representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, serão exercidas **INDIVIDUALMENTE** pelos sócios: **ARNOBIO FERNANDES FILHO** e **LARISSA GOMES DUMMER**, que farão uso da denominação social, não podendo, entretanto, usá-la de forma contrária ao objetivo da mesma, tais como: avais, fianças e endossos, quer em favor dos sócios ou de terceiros, podendo, no entanto, em nome da sociedade, firmar termos de natureza fiscal perante autarquias e repartições públicas, desde que as providências se traduzam em real necessidade do cumprimento do objetivo da sociedade, conforme artigo 997, VI, artigo 1.013, artigo 1.015 e artigo 1.064 do Código Civil/2002.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: por deliberação e acordo unânime entre os sócios, resolvem consolidar o **CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO**, a 1ª (**PRIMEIRA**), a 2ª (**SEGUNDA**), a 3ª (**TERCEIRA**) e a 4ª **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, nos termos do Código Civil Brasileiro, Introduzido pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002, sendo que o mesmo passará, doravante, a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA C. L.
PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME**

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: a sociedade gira sob a denominação social de **C. L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME**, com foro jurídico na cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, onde mantém sua sede na **AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 508, 1º PISO DE LOJAS, SALA 02, BAIRRO CENTRO, EM COLATINA - ES, CEP. 29700-010**, podendo, atendidas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, bem como, proceder à transferência da matriz, a critério dos sócios, conforme artigo 997, II, do CC/2002.

Parágrafo único: o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, devendo, entretanto, o sócio que desejar retirar-se da sociedade comunicar por escrito a sua resolução ao outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: o Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil cotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cabendo a cada um dos sócios o que abaixo segue, conforme artigo 997, III e artigo 1.055 do Código Civil/2002:

Parágrafo Primeiro: o sócio **ARNOBIO FERNANDES FILHO** já qualificado no preâmbulo deste, participa do capital social da empresa, em moeda corrente nacional, com o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil cotas), equivalendo a 50% (cinquenta por cento) do total do capital social.

Parágrafo Segundo: a sócia **LARISSA GOMES DUMMER**, já qualificada no preâmbulo deste, participa do capital social da empresa, em moeda corrente nacional, com o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil cotas), equivalendo a 50% (cinquenta por cento) do total do capital social.

Parágrafo Terceiro: o Capital Social fica assim representado:

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 08/06/2016

Arquivamento de 07/06/2016 Protocolo 166227480 de 07/06/2016

Nome da empresa C. L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME NIRE 32201664018

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntas/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 9613924085767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2016

por Paulo César Juffo - Secretário Geral

08/06/2016

038

#

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA "C. L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME"**
C.N.P.J. (M.F.): 12.759.152/0001-51 - I.M.: 77.621 - NIRE: 32.2.0166401-8

pelos sócios: **ARNOBIO FERNANDES FILHO** e **LARISSA GOMES DUMMER**, que farão uso da denominação social, não podendo, entretanto, usá-la de forma contrária ao objetivo da mesma, tais como: avais, fianças e endossos, quer em favor dos sócios ou de terceiros, podendo, no entanto, em nome da sociedade, firmar termos de natureza fiscal perante autarquias e repartições públicas, desde que as providências se traduzam em real necessidade do cumprimento do objetivo da sociedade, conforme artigo 997, VI, artigo 1.013, artigo 1.015 e artigo 1.064 do Código Civil/2002.

Parágrafo Primeiro: a alienação e/ou oneração de bens da sociedade, móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, componentes do Ativo Permanente, somente será válida se realizada em conjunto pelos sócios, ou por um deles juntamente com o procurador do outro.

Parágrafo Segundo: os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", a ser estipulada de comum e pleno acordo entre elas, cujos valores serão levados à conta de despesas administrativas da sociedade.

Parágrafo Terceiro: a outorga de poderes será específica para cada operação prevista no caput do Parágrafo Primeiro, sendo nela discriminados todos os bens móveis e/ou imóveis, objeto da referida operação.

Parágrafo Quarto: em suas deliberações, o administrador ou os administradores adotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no Parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil/2002.

DA INEXISTÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA OITAVA: fica estabelecido que a sociedade não terá CONSELHO FISCAL previsto no artigo 1.066 do Código Civil/2002.

DO BALANÇO GERAL, LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA NONA: o balanço Geral será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo assim o exercício social com o ano civil, ou, atendendo a inovação da lei, será realizado de outra forma, além daquelas demonstrações previstas no artigo 1.065 do Código Civil/2002.

Parágrafo Primeiro: os lucros ou prejuízos verificados por ocasião do balanço geral serão divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais à sua participação no capital social, ou, de outra forma se assim deliberarem os sócios, ou ainda, sendo de interesse dos mesmos, serão contabilizados nas respectivas reservas de lucros ou prejuízos da sociedade, sempre atendidas as disposições legais pertinentes, ou em outras contas que venham atender eventuais inovações da lei.

Parágrafo Segundo: caso seja de interesse dos sócios ou a fim de atender necessidades ou inovações da lei, o Balanço Geral e as demonstrações previstas no artigo 1.065 do Código Civil/2002, poderão ser levantados mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, quadrimestralmente ou semestralmente.

DA ABERTURA DE FILIAIS E DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: atendidas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, a sociedade poderá abrir filiais, agências, sucursais ou qualquer outra dependência em qualquer parte do território nacional, inclusive transferir a sua sede social, a juízo dos sócios, obedecidas às formalidades legais.



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 08/06/2016

Arquivamento de 07/06/2016 Protocolo 166227480 de 07/06/2016

Nome da empresa C. L. PROJETOS E DESENHOS TECNICOS LTDA - ME NIRE 32201664018

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/RELAVVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 9613024085767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

08/06/2016

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA "C. L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME"**
C.N.P.J. (M.F.): 12.759.152/0001-51 - I.M.: 77.621 - NIRE: 32.2.0166401-8

DOS CASOS DE RETIRADA, MORTE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: a sociedade não se dissolverá com o falecimento, Interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes entre si, ou entre estes e os sucessores dos sócios nas condições acima apontadas, consoante for decidido nos processos judiciais de inventário, interdição, falência ou na alteração do contrato social que deliberar a retirada dos sócios ou respectivos sucessores.

Parágrafo Primeiro: em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante, até a partilha.

Parágrafo Segundo: caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos conforme o que preceitua o parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: em caso de retirada de um dos sócios ou seus sucessores, não havendo acordo entre os interessados, os haveres do retirante serão apurados em balanço especialmente levantado para este fim, e pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que eventualmente o substitua, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor corrigido, pagável a primeira até 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do evento que deu causa a retirada.

Parágrafo Quarto: a aquisição das cotas do sócio retirante pela sociedade far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa ao capital social

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: em caso de dissolução da sociedade será efetuada a devida liquidação da mesma e, uma vez apurado o patrimônio, seja ele positivo ou negativo, este será dividido ou suportado pelos sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital.

DA INEXISTÊNCIA DE CRIMES QUE IMPEDEM O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º do Código Civil/2002.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: constitui motivo para exclusão de sócio por justa causa, a prática de atos ilícitos pelo mesmo, tais como: envolvimento com tráfico de armas e entorpecentes, crimes contra a vida, o patrimônio da sociedade ou de terceiros, improbidade administrativa, estelionato, práticas ilícitas de mercado como concorrência desleal ou outros de natureza semelhante, previstos em lei.

DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO SUPLEMENTAR

Página 5 de 6

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 08/06/2016

Arquivamento de 07/06/2016 Protocolo 166227480 de 07/06/2016

Nome da empresa C. L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME NIRE 32201664018

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADDOCS.aspx>

Chancela 9813024085767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2016

por Paulo César Juffo - Secretário Geral

08/06/2016



C.O.P.
#

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA "C. L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME"**
C.N.P.J. (M.F.): 12.759.152/0001-51 - I.M.: 77.621 - NIRE: 32.2.0166401-8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: os casos omissos neste contrato social serão regulados com observância aos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002), e, subsidiariamente à Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007 e demais disposições legais pertinentes ao assunto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: para dirimir dúvidas que porventura venham a ter origem no presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Colatina, no Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Colatina (ES), 01 de junho de 2016.


ARNOBIO FERNANDES FILHO
Sócio Administrador
Ingressante



LARISSA GOMES DUMMER
Sócia Administradora


LEONARDO GOMES DUMMER
Sócio Administrador
Retirante

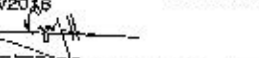
Testemunhas:


Sandra Feregdeti
C.P.F. (M.F.): 022.545.967-67


Robson Gilliard dos Reis
C.P.F. (M.F.): 096.806.197-48


JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/06/2016 SOB Nº: 20166227480
Protocolo: 161622748-0, DE 02/06/2016

Empresa: 32 2 0166401 8
C. L. PROJETOS E DESENHOS
TECNICOS LTDA - ME


PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Página 6 de 6

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

08/06/2016

Certificado o Registro em 08/06/2016

Arquivamento de 07/06/2016 Protocolo 16227480 de 07/06/2016

Nome da empresa C. L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME NIRE 32201664018

Este documento pode ser verificado em <http://rcgm.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 9613024085787

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2016
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 27423 Validade: 27/08/2017 Protocolo: 00096716/2017

Razão Social: C. L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA ME
Endereço: RUA ANTÔNIO ENGRÁCIO, nº 661. NOSSA SENHORA APARECIDA
Município / UF: COLATINA - ES
Registro CREA-ES: 11392 Registrada desde: 18/11/2010
Data de reabilitação:
Capital social: 20.000,00 Data Reg. Capital: 27/11/2012
CNPJ: 12759152000151

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
ELETRICISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA

Objeto Social:

"7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente".

Responsáveis Técnicos:

CARLOS MARCELO PEREIRA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	MG-051636/D	Data de Registro:	06/09/1990
Registro Nacional (RNP):	1404160299	Data do Visto:	20/08/1991
		Data do Vínculo:	07/08/2012

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.
- ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

DIEGO GOMES DUMMER

Início:	27/11/2012	CPF:	106.218.867-50
Qualificação:	EMPRESÁRIO		

MARIA CLARA DAVEL CAETANO DUMMER

Início:	27/11/2012	CPF:	118.881.037-52
Qualificação:	EMPRESÁRIA		

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data	Estado	Situação
2017	Única	426,04	31/01/2017	ES	Quitado

2016	Única	548,67	05/04/2016	ES	Quitado
2015	Única	353,70	30/01/2015	ES	Quitado
2014	Única	403,00	30/04/2014	ES	Quitado
2013	Única	370,94	04/04/2013	ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quitos até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com o artigo 2º parágrafo 1º, incisos não concede a Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objeto social sem a participação direta e efetiva de seus responsáveis técnicos citados, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais e perderá a validade caso ocorra qualquer desvinculação do mesmo, bem como perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES nos termos das resoluções 266 do 15/12/1979 e 336 do 27/10/1980, ambas do CONFEA.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creas.org.br>), através do nº 27423

Emitida via Internet em: quarta-feira, 26 de junho de 2017 08:06

Acesso realizado utilizando o IP: 157.59.110.89

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação punitiva.

FIM DA CERTIDÃO



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 27422	Validade: 27/08/2017	Protocolo: 00096715/2017
Profissional: CARLOS MARCELO PEREIRA		
CPF: 53249607649	RNP: 1404160299	
Endereço: R. JOAO DA MATA., nº 599, APTO 201, ALTO VILA NOVA, COLATINA-ES		
CEP: 29702270		
Registro CREA / Carteira nº: MG-051636/D	Nº do Visto: 910242	
Registrado(a) no CREA desde: 08/09/1990		

Titulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Escola: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BELO HORIZONTE - MG

Data da diplomação: 11/12/1989 **Data da colação de grau:**

Atribuições:

Data	Descrição
	ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA
	ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
MM ILUMINAÇÃO LTDA - EPP	01177274
C. L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA ME	0820120107650
LUIZ ANTONIO FAITANIN ME	0820120108272

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data	Estado	Situação
2017	Única	0,00		MG	Quitado
2016	Única	0,00		ES	Quitado
2015	Única	0,00		MG	Quitado

Finalidade: DIREITO

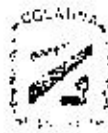
A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 27422

Emissão via Internet em: 28/06/2017 08:05:16

Acesso realizado utilizando o IP: 187.59.110.89

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Finanças
Área de Fiscalização Tributária
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20170007463

CERTIFICADO: Para os devidos fins que,

C.L. PROJETOS E DESENHOS TECNICOS LTDA - ME

Devidamente inscrita sob o CNPJ nº: **12.759.152/0001-51**.

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: **20170007463**

Validade **90 dias**

Emitida Quinta-Feira, 4 de Maio de 2017 <data de Brasília>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de FazendaDUA
ELETRÔNICOCERTIDÃO
NEGAT. DE DÉBITOAGÊNCIA
VIRTUALNOTA FISCAL
ELETRÔNICA

AGÊNCIA VIRTUAL

RECEITA ESTADUAL

TESOURO ESTADUAL

DOWNLOADS

INFORMAÇÕES

INSTITUCIONAL

LEGISLAÇÃO

Emissão de Certidão Negativa
de DébitoEmissão de Certidão Negativa
de inadimplência

Orientações

Validação de Certidões

Principal Agência Virtual Área Pública Certidão Emissão de Certidão Negativa de Débito

VIA

- Certidão Negativa de Débito emitida com sucesso.

Emissão

Emissão de Certidão Negativa de Débito

CPF / CNPJ:

Enviar

Versão Imprimir

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 1

Certidão Nº 011/344152

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 12.759.152/0001-51

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o proponente do Cadastro de Imóveis
Tributária acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer
dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida no Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento nº
R/MOD.5, aprovado pelo Decreto nº 1.200-9, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/07/2017**, válida até **01/10/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via Internet por meio do endereço
www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Viteria, 03 de Julho de 2017.

Autenticação eletrônica: 06E32.9ACF.0AF2D

LINKS ÚTEIS

BANCOS

DÚVIDAS?

SERVIDOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. L. PROJETOS E DESENHOS TECNICOS LTDA - ME
CNPJ: 12.759.152/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.761, de 02/10/2014
Emitida às 11:14:25 do dia 07/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2017.

Código de controle da certidão: **D835.BB9C.38E6.5D4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12759152/0001-51
Razão Social: C L PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA ME
Nome Fantasia: CL PROJETOS
Endereço: AV GETULIO VARGAS 500 1 PISO DE LOJA SALA / CENTRO /
COLATINA / ES / 29700-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2017 a 20/07/2017

Certificação Número: 2017062104021164353519

Informação obtida em 03/07/2017, às 12:30:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. L. PROJETOS E DESENHOS TECNICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.759.152/0001-51

Certidão nº: 132503501/2017

Expedição: 05/07/2017, às 16:25:40

Validade: 31/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. L. PROJETOS E DESENHOS TECNICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.759.152/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017

PROTOCOLO N. 1121/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO REFERENTE A UM PADRÃO DE MEDIÇÃO DE ENERGIA.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviço especializado com C.L. **PROJETOS ELÉTRICOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA – ME**, CNPJ nº 12.759.152/0001-51, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia, para a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no Exercício Financeiro de 2017, tendo em vista que o valor total da contratação é R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 05 de julho de 2017.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Ordenador de despesas



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1121/2017

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: C.L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia, para a Câmara Municipal de Colatina.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Jolimar Barbosa da Silva

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas

PORTARIA 032/2017

Publicação Nº 91359

PORTARIA Nº 032/2017.**Dispõe sobre instauração de Sindicância:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no auto do processo nº 13.454/2017,

RESOLVE instituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: **Dr. Alexandre Pinheiro de Oliveira; Dr. Leonardo Barros Souza e Drª Marta Saviatto** para, sob a presidência do primeiro, proceder a instauração da Sindicância, para apuração dos fatos narrados através do procedimento administrativo nº 13.454/2017, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua instalação.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de junho de 2017.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de junho de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

PUBLICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 151/2015.

Publicação Nº 91321

Contrato de Empreitada por Preço Global nº 000151/2015.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: ROTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade PRORROGAR o prazo previsto na Cláusula Quinta, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, pelo período 06 (seis) meses, a partir do dia

04 (quatro) de Março de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017.

Sérgio Meneguelli.

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017.

Publicação Nº 91171

Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 056/2017.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: 3D AUTOCENTER LTDA-ME.

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção veicular de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção para os veículos que estão a disposição das Secretarias de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Administração; Saúde; Transporte, Trânsito e Segurança Pública; e Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

VALOR GLOBAL: R\$39.390,00 (trinta e nove mil trezentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2017**

Publicação Nº 91365

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: C.L. PROJETOS ELÉTRICOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente

a 01 (um) padrão de medição de energia para a Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017: R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 44905100000 - Obras e Instalações

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 3.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jairmar Barbosa de Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 05 de Julho de 2017.

12/2



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 1121/2017

Prezada Senhora,

Acolho o Parecer Jurídico constante nos autos e firmo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia, para a Câmara Municipal de Colatina, objeto deste Processo.

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, o mesmo deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

Colatina, 07 de julho de 2017.


KLEBER COELHO LOPES
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

Publicação Nº 91897

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A Pregoeira da Câmara Municipal de Colatina, torna público, de acordo com as disposições da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, o resultado do Pregão Presencial Nº 005/2017, para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Fee), para atender os vereadores e servidores que estejam em atividades atinentes aos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal

Colatina, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, **DECLAROU DESERTA** o presente certame.

Colatina-ES, 19 de Junho de 2017.

Eliane Zovico Soella

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Publicação Nº 91899

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A Pregoeira da Câmara Municipal de Colatina, torna público, de acordo com as disposições da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, o resultado do Pregão Presencial Nº 006/2017, para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Fee), para atender os vereadores e servidores que estejam em atividades atinentes aos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, **DECLAROU DESERTA** o presente certame.

Colatina-ES, 11 de Julho de 2017.

Eliane Zovico Soella

Pregoeira

RESUMO CONTRATO Nº 013/2017

Publicação Nº 91893

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina**CONTRATADA: C.L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA – ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia para a Câmara Municipal de Colatina, incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária para o prédio da Câmara Municipal de Colatina. A empresa deverá fornecer 03 (três) vias do projeto em papel A1, aprovado pelo órgão responsável, e 01 (uma) via em mídia digital.

VALOR TOTAL: R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Colatina-ES, 04 de julho de 2017

Jolimar Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

RESUMO CONTRATO Nº 014/2017

Publicação Nº 91894

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina**CONTRATADA: COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) mesas com tampo e pés em MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm, arremate em MDPBP 15mm com bordas de PVC 0,45mm, com duas gavetas com chaves que deslizam por trilho corredeira por esferas, na cor CARVALHO/PRETO OU SIMILAR, medindo de 1115mm a 1200mmX555mm a 600mmX735mm a 740mm para o setor de telefonia e de diretoria geral da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL: R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).

Colatina-ES, 05 de julho de 2017

Jolimar Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Colatina